

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA



Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92



“Capital das Águas”

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

- I) **Do objeto:** Contratação de aluguel de residência, para atender benefício eventual conforme cita a lei municipal nº 1542/2023
- II) **Da justificativa:** Considerando que a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação presta atendimento as famílias em situação de vulnerabilidade social do município.
Considerando que a concessão dos benefícios eventuais é um direito garantido pelo artigo 22 da Lei Federal nº 8.742 de 07/12/1993, denominada Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, pela Lei nº 12.435 de 06/07/2011 que complementa a Lei Orgânica da Assistência Social.
Considerando que o aluguel social se refere às provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em situação de vulnerabilidade e calamidade pública.
Justifica-se a presente contratação a fim de garantir o atendimento do benefício eventual conforme lei municipal nº 1.542/2023, que dispõe sobre a concessão de benefícios eventuais, aluguel social, no âmbito da assistência social.
- III) **Do fundamento legal:** A presente dispensa de licitação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, conforme diploma legal abaixo citado:

Art.75 É dispensável a licitação:

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA



Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92



“Capital das Águas”

No caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica mencionado acima.

IV) Da razão da escolha do fornecedor ou executante: Em análise aos presentes autos, observamos que foi realizada pesquisa de preços, tendo o senhor Fernando de Melo, devidamente inscrito no CPF sob o nº 254.905.160-20, apresentado proposta no valor de R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais). Sendo o valor cobrado da seguinte forma: três parcelas de R\$500,00 (quinhentos reais), atendendo a Secretaria Municipal de Assistência Social. Esta empresa apresentou o menor valor em comparação com as outras do mesmo segmento, conforme orçamentos anexos. Assim, diante das cotações de preço, expostos nos autos, a escolha de contratar a empresa acima descrita, está vinculado ao menor preço apresentado.

V) Da escolha: A empresa escolhida neste processo para a prestação de serviços:

Nome do Proprietário	Fernando de Mello
CPF:	254.905.160-20
Endereço:	Rua Expedicionário, Centro.
Total da operação:	1.500,00

VI) Dos recursos orçamentários:

Recursos:	Recurso Próprio
Elemento da despesa:	3.3.90.39.00- Dotação 02- Recurso Próprio

VII) Conclusão: Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com os pesquisados pela administração pública, em se tratando do objeto ora pretendido, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer

PREFEITURA MUNICIPAL DE
BOM JARDIM DA SERRA



Rua Manoel Cecílio Ribeiro, 68 Centro
Bom Jardim da Serra – SC
CEP 88.640-000
Fone: 49 3232-0196
CNPJ: 82.844.754/0001-92



“Capital das Águas”

afronta a Lei de regências dos certames licitatórios. Esta secretaria manifesta-se pela possibilidade de contratação do imóvel do Srº Fernando de Mello, podendo os serviços serem contratados, fundamentado na Dispensa de Licitação, Art. 75, Inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.

Bom Jardim da Serra, 06/03/2024.

Emanuelli Policastro Souza
Secretaria Municipal de Assistência Social

2726